



Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul

ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 079/92

SÚMULA:- Dá NOVA DENOMINAÇÃO à Via Pública do
Quadro Urbano do Município e, estabelece
outras providências.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, de
conformidade com a Lei Orgânica do Município (artigo 69, inciso III),
torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e se-
guinte Lei:

Art. 1º. A RUA " 5 " do LOTEAMENTO VILA INDUSTRIAL - JARDIM IGUA-
ÇU, por força desta Lei, passa a denominar-se de RUA GRALHA AZUL.

Art. 2º. A rua de que trata o artigo anterior, terá o seu início
na RUA BRASÍLIA e o seu término na RUA DOS CANÁRIOS.

Art. 3º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a
tomar todas as providências que se fizerem necessárias para o bom
e fiel cumprimento desta Lei, bem como, a proceder ampla divulgação
para o conhecimento público do fato.

Art. 4º. Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revoga-
das as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-Pr., em 07
de outubro de 1992.

LAURO LOURENÇO RUFAS

Prefeito Municipal